



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026.

ITEM	ITEM ANTIGO T.R.	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. MED.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	2	ACEBROFILINA 5 MG/ML	448838	FR.	500	R\$0,4660	R\$233,0000
2	13	ATROPINA 0,5 MG/ML	277934	AMP.	200	R\$1,1360	R\$227,2000
3	27	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	442701	AMP.	1000	R\$4,2281	R\$4.228,1000
4	40	CLONIDINA 0,2 MG	272042	CP.	200	R\$0,4634	R\$92,6800
5	42	CLORANFENICOL 0,5% + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + RETINOL 10000 UI	274918	TB.	50	R\$12,0933	R\$604,6650
6	43	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	267162	AMP.	200	R\$0,3892	R\$77,8400
7	44	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	268236	AMP.	200	R\$0,2395	R\$47,9000
8	50	DIMENIDRINATO, COM PIRIDOXINA, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML	272334	AMP.	500	R\$3,3278	R\$1.663,9000
9	58	EDOXABANA 60 MG	459805	CP.	5000	R\$2,9474	R\$14.737,0000
10	67	FENOBARBITAL 200 MG/ML	300722	AMP.	200	R\$2,6249	R\$524,9800
11	72	GENTAMICINA5 MG/ML OFTALMICA	406308	FR.	300	R\$12,3534	R\$3.706,0200
12	76	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML	272796	AMP.	200	R\$5,3466	R\$1.069,3200
13	77	HIDRALAZINA 20MG/ML	268115	AMP.	200	R\$5,7793	R\$1.155,8600
14	80	IMIPRAMINA 25MG	267292	CP.	5000	R\$0,4385	R\$2.192,5000
15	84	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	268128	CP.	6000	R\$0,4659	R\$2.795,4000
16	90	METILDOPA 500 MG	267688	CP.	5000	R\$0,8839	R\$4.419,5000



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

17	100	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G 10G	273167	TB.	600	R\$2,0988	R\$1.259,2800
18	106	NORFLOXACINO 400 MG	268851	CP.	2000	R\$0,3288	R\$657,6000
19	110	OXIDO DE ZINCO 200 MG/G + NISTATINA 100.000 UI 60 G	279297	TB.	500	R\$6,9318	R\$3.465,9000
20	112	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	270907	CP.	20000	R\$0,3940	R\$7.880,0000
21	115	PROMETAZINA 25 MG/ML	267769	AMP.	500	R\$2,7715	R\$1.385,7500
22	119	QUETIAPINA 50 MG	390005	CP.	20000	R\$2,3954	R\$47.908,0000
23	121	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	284106	FR.	600	R\$8,2603	R\$4.956,1800
24	127	SALBUTAMOL 5 MG/ML NEBULIZAÇÃO	268303	FR.	300	R\$19,7857	R\$5.935,7100
25	134	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	396853	FR.	10	R\$10,6570	R\$106,5700
26	143	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B6,B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	274567	AMP.	1500	R\$1,0500	R\$1.575,0000
R\$112.905,8600 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)							

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser comparados entre si e descritos de forma clara e suficiente no presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

1.3. Natureza do fornecimento:

1.3.1 O fornecimento dos bens é de natureza não continuada, uma vez que será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não configurando prestação contínua de serviço.

1.4. Prazo de vigência:

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Disposições complementares:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.5.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, tais como nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, disciplinarão de forma complementar as condições relativas à execução, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população e o adequado funcionamento das unidades de saúde do Município. A presente licitação refere-se especificamente aos itens que resultaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026, cuja ausência de contratação pode comprometer o abastecimento da Farmácia Básica Municipal e a continuidade dos atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os medicamentos são essenciais para a execução das políticas públicas de saúde, sendo utilizados no tratamento e controle de diversas condições clínicas, bem como no atendimento de demandas oriundas da atenção básica, programas de saúde e, quando necessário, cumprimento de determinações judiciais.

2.3. Os quantitativos foram mantidos com base nas necessidades previamente identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde e constantes do Pregão Eletrônico nº 011/2026, considerando o consumo histórico do Município, os registros de dispensação anteriores, as médias mensais de utilização e a estimativa de demanda futura, de modo a assegurar o abastecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e evitar desabastecimento e prejuízos à população.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e sob demanda, considerando a variabilidade do consumo, a imprevisibilidade de determinadas demandas e a necessidade de manter estoque adequado sem gerar excessos ou perdas por vencimento.

2.5. Os resultados esperados com a contratação incluem a garantia do fornecimento contínuo de medicamentos à população, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a otimização da gestão de estoques e a promoção da economicidade nas aquisições públicas.

2.6. O Município não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação fundamenta-se nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de consumo do Município e na necessidade de nova tentativa de contratação dos itens desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026, observada a respectiva previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando obrigatoriamente:

3.2.1. Registro válido na ANVISA;

3.2.2. Conformidade com as normas sanitárias vigentes;

3.2.3. Apresentação, dosagem e forma farmacêutica conforme descrito nos itens;

3.2.4. Prazo de validade adequado no momento da entrega, garantindo sua plena utilização;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3.2.5 acondicionamento e transporte em conformidade com as exigências sanitárias, preservando a integridade dos produtos.

3.3 O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, sendo de responsabilidade da contratada:

3.3.1 o fornecimento dos medicamentos conforme solicitado pela Administração;

3.3.2 a garantia da qualidade, procedência e segurança dos produtos;

3.3.3 a substituição de itens em caso de irregularidades, avarias ou não conformidade com as especificações.

3.4 Compete à Administração o recebimento, conferência, armazenamento adequado e posterior distribuição dos medicamentos às unidades de saúde, conforme a demanda.

3.5 A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo da rede pública de saúde, com eficiência logística, controle de estoque e redução de perdas, especialmente aquelas decorrentes de vencimento de medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

4.1.1.1 Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos às unidades de saúde do Município;

4.1.1.2 Assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos adquiridos;

4.1.1.3 Permitir aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento e perdas por vencimento.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de medicamentos.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1 A presente contratação deverá observar, no que couber:

4.3.1.1. Lei Nº 14.133/2021;

4.3.1.2. Lei Nº 5.991/1973 (Controle Sanitário Do Comércio De Medicamentos);

4.3.1.3. Lei Nº 6.360/1976;

4.3.1.4. Normas Da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.3.1.5. Portaria SVS/MS Nº 344/1998 (Quando Aplicável);

4.3.1.6. Demais Legislações Sanitárias E Regulamentares Pertinentes.

4.4. Requisitos de Qualidade e Fornecimento

4.4.1 Os medicamentos deverão:

4.4.1.1 Possuir registro válido na ANVISA;

4.4.1.2 Estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 75% de sua vida útil no momento da entrega (ou outro critério adotado pela Administração);

4.4.1.3 Ser entregues em embalagem original, íntegra e adequada;

4.4.1.4 Atender rigorosamente à descrição (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação);

4.4.1.5 Ser transportados e armazenados conforme exigências sanitárias.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.5.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1 Práticas de logística que minimizem impactos ambientais;

4.6.2 Destinação adequada de resíduos, especialmente embalagens;

4.6.3 Cumprimento das normas ambientais vigentes.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado, sem complexidade que justifique tal exigência.

4.9. Metodologia de fornecimento

4.9.1 O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, contendo a especificação dos itens, quantitativos e local de entrega.

4.9.2 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa;

4.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações.

4.10. Informações relevantes para a proposta

4.10.1 A proposta deverá considerar:

4.10.1.1 Fornecimento parcelado durante toda a vigência da ata;

4.10.1.2 Inclusão de todos os custos logísticos, tributos e encargos;

4.10.1.3 Atendimento integral às especificações dos medicamentos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Designar gestor e fiscal da ata/contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;

5.1.2 Emitir ordens de fornecimento contendo os quantitativos e locais de entrega;

5.1.3 Receber e conferir os medicamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações;

5.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

5.1.6 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido;

5.1.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 Fornecer os medicamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2 Garantir a qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos;

5.2.3 Possuir e manter todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação sanitária;

5.2.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou estiverem em desacordo com o solicitado;

5.2.5 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

5.2.6 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.7 Atender prontamente às solicitações da Administração;



5.2.8 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos, observando as normas sanitárias vigentes.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento de suas condições;

5.3.2 Conduzir eventuais revisões ou renegociações dos preços registrados;

5.3.3 Aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da ata, quando cabível;

5.3.4 Autorizar, quando previsto, a adesão de órgãos não participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo os itens, quantitativos e locais de entrega.

6.1.1.2 A contratada deverá fornecer os medicamentos conforme especificações e quantidades constantes na respectiva ordem de fornecimento.

6.1.1.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens será realizado conforme disposto neste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e condições de entrega

6.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

6.2.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.3 Caso não seja possível o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, antes do seu vencimento, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.2.4 Os medicamentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): [inserir endereço da Secretaria de Saúde / Farmácia Municipal].

6.2.5 Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. Transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento, em razão da natureza do objeto.

6.4. Transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização, considerando a natureza do objeto.

6.5. Controle do fornecimento

6.5.1 Cada ordem de fornecimento indicará os quantitativos, prazos e locais de entrega, constituindo o instrumento de controle da execução.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 São considerados meios formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – Ofício;

III – E-mail institucional;

IV – Outros meios formais admitidos pela Administração.

6.7. Pagamento

6.7.1 As condições de pagamento serão tratadas em tópico próprio deste Termo de Referência.



6.8. Sigilo e segurança

6.8.1 Não se aplica exigência específica de sigilo, além do dever geral de observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas formalmente, preferencialmente por meio de ordem de fornecimento, ofício ou e-mail institucional.

7.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), na qualidade de fiscal(is), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete à fiscalização:

7.4.1 Acompanhar o fornecimento dos medicamentos;

7.4.2 Verificar a conformidade dos produtos com as especificações;

7.4.3 Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

7.4.4 Solicitar a substituição de produtos em desacordo;

7.4.5 Atestar o recebimento para fins de pagamento.

7.5 O gestor da ata/contrato acompanhará a execução de forma geral, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.6. Os medicamentos serão recebidos:

7.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação dos quantitativos;

7.6.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações, qualidade, validade e condições sanitárias.

7.7. Serão recusados os medicamentos que:

7.7.1 Estejam em desacordo com as especificações;

7.7.2 Apresentem avarias, violação de embalagem ou indícios de má conservação;

7.7.3 Possuam prazo de validade inferior ao exigido;

7.7.4 Não possuam registro regular na ANVISA, quando aplicável.

7.8 Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7.9 O fornecimento será controlado por meio das ordens de fornecimento emitidas, nas quais constarão os quantitativos, prazos e locais de entrega.

7.10 O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará a contratada à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.11. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

7.11.1 Advertência;

7.11.2 Multa por atraso;

7.11.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.11.4 Declaração de inidoneidade.

7.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o atraso na entrega dos medicamentos sem justificativa;
- e) fornecer produtos em desacordo com as especificações;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

8.2.1 Advertência, quando se tratar de infração leve;

8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

8.2.3 Multa compensatória de: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial; até 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução total;

8.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 O fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido ou com irregularidades sanitárias, poderá ensejar:

8.3.1 Recusa do recebimento;

8.3.2 Aplicação de multa;

8.3.3 Obrigação de substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos casos de:

8.4.1 fornecimento parcial do objeto;

8.4.2 atraso na entrega;

8.4.3 fornecimento em desconformidade com o Termo de Referência.

8.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido à contratada, a diferença poderá ser descontada de pagamentos futuros ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurando-se o devido processo legal.

8.8 Na aplicação das penalidades serão considerados:

8.8.1 a gravidade da infração;

8.8.2 o dano causado à Administração;

8.8.3 a reincidência;

8.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.9 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, quando cabível.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para verificação dos quantitativos.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, qualidade, validade e condições sanitárias.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos.

9.5 Recebida a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo para liquidação da despesa, que ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.6 Para fins de liquidação, será verificado:

9.6.1 a conformidade da nota fiscal;

9.6.2 o recebimento definitivo dos medicamentos;

9.6.3 a regularidade fiscal da contratada.

9.7 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer inconsistência, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

9.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa.

9.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

9.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta por ela indicada.

9.11 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.12 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.13 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de ampla competitividade.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1 Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes na planilha estimativa de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, observados os valores praticados no âmbito da Administração Pública e parâmetros como Banco de Preços em Saúde (BPS), quando aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estimativa do valor da contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.1.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$112.905,8600 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários constantes na planilha estimativa de preços anexa ao edital.

11.1.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares na Administração Pública, cotações com fornecedores e, quando aplicável, dados do Banco de Preços em Saúde (BPS).

11.1.3 Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos são estimados, não havendo obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

11.2. Atualização e revisão dos preços registrados

11.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, nas seguintes situações:

11.2.1.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

11.2.1.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;

11.2.1.3. Variação de preços devidamente comprovada no mercado;

11.2.1.4. Reajuste após o período de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no edital;

11.2.1.5. Repactuação, quando devidamente justificada pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária

12.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

12.2. Dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 348 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

Vínculo :494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 349 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

12.3. Exercícios futuros:

12.3.1 No caso de contratação que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo indicadas mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disposições gerais

13.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



13.1.2 A presente contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cronograma físico-financeiro

13.2.1 Não se aplica cronograma físico-financeiro à presente contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda da Administração.

13.3. Assinaturas

13.3.1 O presente Termo de Referência será assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e pela autoridade competente para aprovação.

Anahy, PR, 15 de junho de 2026.

VILMA MITTMAN LEAO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde